



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE MISTA ANTÔNIA VAZ CARNEIRO, DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e assegurar o acesso das pacientes da rede municipal de saúde de Riacho dos Cavalos/PB a consultas ginecológicas especializadas, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS, a serem executadas nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro.



A Secretaria Municipal de Saúde identifica demanda contínua por atendimentos especializados em ginecologia, especialmente para ações de prevenção, diagnóstico, acompanhamento clínico, solicitação de exames complementares, emissão de prescrições, orientações médicas e encaminhamentos necessários ao adequado cuidado da saúde da mulher.

A assistência ginecológica possui relevância essencial para a promoção, proteção e recuperação da saúde feminina, contribuindo para o rastreamento de agravos, acompanhamento de condições clínicas, planejamento reprodutivo, prevenção de doenças e fortalecimento da linha de cuidado da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A rede municipal de saúde não dispõe, em sua estrutura própria, de capacidade suficiente para absorver integralmente a demanda existente, o que torna necessária a complementação dos serviços por meio de empresa credenciada, de forma a reduzir filas de espera, evitar atrasos no atendimento especializado e garantir maior resolutividade às ações de saúde.

A contratação da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, decorre de sua regular habilitação no Credenciamento nº 00002/2026, procedimento auxiliar instaurado para seleção de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames de imagem, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS.

Dessa forma, a necessidade da contratação está relacionada à continuidade, ampliação e qualificação da assistência especializada em saúde da mulher, permitindo atendimento mais célere, organizado e adequado às pacientes do Município, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com as diretrizes do SUS.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria demandante, estando compatível com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA, no que se refere à execução de ações voltadas ao atendimento das necessidades públicas e ao regular funcionamento dos serviços de interesse da Administração.

Registra-se que, caso o Município ainda não disponha de Plano de Contratações Anual — PCA integralmente estruturado e formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, tal circunstância não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que a demanda esteja devidamente justificada, demonstre interesse público e guarde compatibilidade com o planejamento setorial, orçamentário e financeiro do órgão ou entidade demandante.

A contratação pretendida guarda consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à continuidade, melhoria, ampliação ou aperfeiçoamento das atividades e serviços públicos vinculados à área demandante, contribuindo para o atendimento eficiente das necessidades da população e para o cumprimento das finalidades institucionais do Município.

Destaca-se, ainda, que a ausência formal do Plano de Contratações Anual não constitui óbice à realização da contratação, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento, conforme as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está em conformidade com o planejamento da Administração, atendendo ao interesse público, à finalidade institucional do órgão demandante e às necessidades administrativas que justificam a sua realização.

As despesas referentes a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção
das Ações e Serviços Públicos de Saúde
510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos necessários à adequada prestação dos serviços de consultas ginecológicas, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB.

A empresa a ser contratada deverá estar devidamente credenciada e habilitada no Credenciamento nº 00002/2026, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Para a presente contratação, a empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, deverá executar os serviços de consultas ginecológicas conforme as condições estabelecidas no Credenciamento nº 00002/2026, observando o quantitativo atribuído à contratação, o valor de referência definido no procedimento originário e as ordens de serviço ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro, conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento, encaminhamento das pacientes pela rede municipal e autorização do setor competente, vedada a execução de atendimentos sem prévia autorização administrativa.

As consultas ginecológicas deverão compreender avaliação clínica, anamnese, exame físico, orientações médicas, solicitação de exames complementares, emissão de prescrições, laudos e encaminhamentos, quando necessários, em conformidade com os protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional médico habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, com qualificação compatível com a execução dos serviços de ginecologia, responsabilizando-se pela regularidade técnica dos atendimentos prestados e pela observância das normas éticas, sanitárias e assistenciais aplicáveis.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, organizada e compatível com a demanda da Administração, respeitando os horários, fluxos, registros, controles de frequência, produtividade e demais procedimentos administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá registrar adequadamente os atendimentos realizados, apresentando, quando solicitado, relatórios, fichas, comprovantes de execução ou demais documentos necessários à conferência, fiscalização, liquidação e pagamento dos serviços efetivamente prestados.

O pagamento deverá ocorrer somente em relação às consultas efetivamente realizadas, devidamente atestadas pelo setor competente, não havendo obrigação de pagamento por quantitativo não executado ou por atendimento não comprovado.

A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre as informações das pacientes atendidas, observando as normas de proteção de dados, ética profissional e sigilo médico, especialmente quanto aos dados sensíveis de saúde.

A empresa também deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas no credenciamento e no contrato correspondente, incluindo a manutenção da regularidade documental, a prestação adequada dos serviços, a



substituição ou correção de eventuais falhas apontadas pela fiscalização e a sujeição às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na demanda previamente levantada pela Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB, considerando a necessidade de ampliação da oferta de consultas ginecológicas especializadas no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS.

O Credenciamento nº 00002/2026 previu, para o item referente às consultas ginecológicas, a demanda global estimada de 300 consultas, destinadas ao atendimento das pacientes da rede municipal de saúde, a serem executadas nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro, conforme organização, encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Após a realização do procedimento de credenciamento, verificou-se a existência de 02 (duas) empresas credenciadas aptas à prestação dos serviços de consultas ginecológicas. Dessa forma, a Administração procedeu à divisão proporcional e isonômica da demanda total entre as credenciadas, de modo a assegurar tratamento igualitário, adequada distribuição dos serviços e atendimento eficiente da demanda pública.

Assim, considerando a demanda global de 300 consultas ginecológicas e a habilitação de 02 (duas) empresas credenciadas, o quantitativo atribuído à presente contratação corresponde a 150 consultas ginecológicas, a serem executadas pela empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, com realização de consultas ginecológicas no âmbito da Oferta de Cuidados Integrados (OCI), compreendendo avaliação clínica, anamnese, exame físico, orientações médicas, solicitação de exames complementares, emissão de laudos, prescrições e encaminhamentos, quando necessários, destinados ao atendimento das pacientes da rede municipal de saúde de Riachodoss Cavalos/PB, em conformidade com os protocolos do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde	consulta	150

O quantitativo estimado possui natureza referencial, não gerando obrigação de execução integral ou pagamento por serviços não realizados, devendo as consultas ser prestadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante agendamento, encaminhamento das pacientes e autorização do setor competente.

Dessa forma, a estimativa de 150 consultas ginecológicas mostra-se compatível com a demanda administrativa, com a divisão proporcional entre as empresas credenciadas e com a finalidade pública da contratação, permitindo ampliar o acesso das pacientes à assistência especializada em saúde da mulher, reduzir filas de espera e fortalecer a resolutividade da rede municipal de saúde.

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi baseada na pesquisa original realizada para instrução do Credenciamento nº 00002/2026, por meio do Sistema Cesta de Preços, utilizando como parâmetro contratações públicas similares realizadas pela Administração Pública.

Para o item referente à consulta médica na especialidade de ginecologista, foram consideradas 04 (quatro) amostras válidas, sem expurgo, extraídas de contratações públicas similares, com preços unitários entre R\$ 200,00 e R\$ 250,00. A metodologia adotada resultou na média saneada de R\$ 227,50, valor utilizado como preço de referência para o credenciamento.

As fontes pesquisadas foram as seguintes:

- Prefeitura Municipal de São Valentim/RS – LICITACON/TCE-RS, tendo como fornecedor AFFETTO CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 08.850.146/0001-38, referente a consultas médicas especializadas em ginecologia, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, com valor unitário de R\$ 200,00.
- Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC – PNCP, tendo como fornecedor CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA, CNPJ nº 08.646.162/0001-03, referente a consulta médica em ginecologia/obstetria, com valor unitário de R\$ 220,00.



- Município de Francisco Santos/PI – PNCP, tendo como fornecedor CLÍNICA POPULAR DE PICOS LTDA, CNPJ nº 23.748.129/0001-88, referente a consulta médica em ginecologia/obstetrícia, com valor unitário de R\$ 240,00.
- Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN – E-Pública, tendo como fornecedor POLICLÍNICA SANTA MARIA LTDA – ME, referente a consulta com médico especialista em ginecologia, com valor unitário de R\$ 250,00.

A pesquisa apresentou mediana de R\$ 230,00, menor preço de R\$ 200,00, média saneada de R\$ 227,50, desvio-padrão de 19,20 e coeficiente de variação de 8,44%, sendo adotado o método da média aritmética, por se tratar de amostras consideradas homogêneas e válidas.

Dessa forma, o valor unitário de R\$ 227,50 por consulta ginecológica mostra-se compatível com os preços praticados em contratações públicas similares, servindo como referência adequada para a presente contratação direta decorrente do Credenciamento nº 00002/2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, com realização de consultas ginecológicas no âmbito da Oferta de Cuidados Integrados (OCI), compreendendo avaliação clínica, anamnese, exame físico, orientações médicas, solicitação de exames complementares, emissão de laudos, prescrições e encaminhamentos, quando necessários, destinados ao atendimento das pacientes da rede municipal de saúde de Riacho dos Cavalos/PB, em conformidade com os protocolos do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde	consulta	150	227,50	34.125,00
				Total	34.125,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado na fase de instrução do Credenciamento nº 00002/2026, com a finalidade de verificar a compatibilidade da solução pretendida com as práticas adotadas pela Administração Pública em contratações semelhantes, bem como de subsidiar a definição do valor estimado para a prestação dos serviços de consultas médicas especializadas e exames de imagem no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS.

Foram consideradas contratações públicas similares para serviços especializados de saúde, especialmente consultas médicas na especialidade de ginecologia, utilizando-se parâmetros extraídos de fontes idôneas de pesquisa mercadológica, inclusive contratações similares realizadas pela Administração Pública, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formação dos preços buscou refletir os valores praticados no mercado público para prestação complementar de serviços especializados de saúde, levando-se em consideração:

- a) a natureza técnica e especializada dos serviços;
- b) os custos operacionais inerentes à execução dos atendimentos;
- c) a necessidade de realização dos serviços no Município de Riacho dos Cavalos/PB;
- d) a execução dos atendimentos nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro;
- e) a realidade econômica regional;
- f) a compatibilidade dos valores com os parâmetros de mercado;
- g) a vantajosidade para a Administração Pública.

No levantamento realizado para o credenciamento, foram obtidos, para o item consulta médica na especialidade de ginecologista, 04 (quatro) preços válidos oriundos de contratações públicas similares, com valores unitários de R\$ 200,00, R\$ 220,00, R\$ 240,00 e R\$ 250,00. A pesquisa apresentou média saneada de R\$ 227,50, mediana saneada de R\$ 230,00, desvio-padrão de 19,20 e coeficiente de variação de 8,44%, sendo adotado o método da média aritmética para definição do preço de referência.

J



Com base na pesquisa de mercado realizada, o Credenciamento nº 00002/2026 fixou, para o item referente às consultas ginecológicas, o valor unitário de R\$ 227,50 por consulta, com demanda global estimada de 300 consultas, totalizando R\$ 68.250,00 para o item.

No caso da presente contratação direta, decorrente do referido credenciamento, não se trata de nova seleção competitiva de mercado, mas de contratação individualizada de empresa previamente credenciada e habilitada, observadas as condições fixadas no procedimento originário. Assim, a solução a contratar decorre da própria modelagem adotada no Credenciamento nº 00002/2026, que se mostrou adequada para ampliar o acesso aos serviços especializados de saúde, mediante contratação de pessoas jurídicas habilitadas, com preço previamente definido e execução sob demanda.

Considerando a existência de 02 (duas) empresas credenciadas para o item de consultas ginecológicas, a Administração procedeu à divisão proporcional da demanda global, cabendo à presente contratação o quantitativo estimado de 150 consultas ginecológicas, a serem executadas pela empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, no valor total estimado de R\$ 34.125,00.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a adequação da solução escolhida, a compatibilidade dos preços estimados e a viabilidade da contratação direta por inexigibilidade decorrente de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, e do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação decorrente do Credenciamento nº 00002/2026, da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, para prestação de serviços de consultas ginecológicas no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB.

Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro, conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento, encaminhamento das pacientes pela rede municipal de saúde e autorização do setor competente, observadas as condições estabelecidas no edital de credenciamento, no termo de referência, no contrato e nos demais documentos que instruem o processo.

A contratação abrangerá a realização de consultas ginecológicas especializadas, compreendendo avaliação clínica, anamnese, exame físico, orientações médicas, solicitação de exames complementares, emissão de laudos, prescrições e encaminhamentos, quando necessários, em conformidade com os protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda global prevista no Credenciamento nº 00002/2026 para o item referente às consultas ginecológicas foi de 300 consultas. Considerando a existência de 02 (duas) empresas credenciadas aptas à execução do serviço, a Administração procedeu à divisão proporcional da demanda, cabendo à presente contratação o quantitativo estimado de 150 consultas ginecológicas.

O valor unitário adotado para a contratação é de R\$ 227,50 por consulta, conforme pesquisa de preços originalmente realizada na fase de instrução do credenciamento, resultando no valor total estimado de R\$ 34.125,00 para a presente contratação.

A execução será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado, nem pagamento por consultas não realizadas. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à comprovação dos atendimentos e ao atesto pelo setor competente.

A solução escolhida permite ampliar o acesso das pacientes da rede municipal às consultas ginecológicas especializadas, reduzir filas de espera, fortalecer a integração entre a Atenção Primária e a atenção especializada, evitar deslocamentos desnecessários para outros municípios e melhorar a resolutividade da assistência à saúde da mulher.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada, viável e compatível com a necessidade administrativa identificada, por decorrer de procedimento de credenciamento regularmente realizado, com empresa previamente habilitada, preço de referência definido, execução controlada pela Secretaria Municipal de Saúde e pagamento restrito aos serviços efetivamente prestados.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida possui natureza divisível, uma vez que se refere à prestação de serviços de consultas ginecológicas, executadas de forma individualizada, conforme agendamento, encaminhamento das pacientes e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Cada consulta representa unidade autônoma de atendimento, possibilitando controle próprio de execução, atesto e pagamento.

No procedimento originário, o Credenciamento nº 00002/2026 previu a demanda global estimada de 300 consultas ginecológicas. Considerando a existência de 02 (duas) empresas credenciadas aptas à execução do item, a Administração procedeu à divisão proporcional e isonômica da demanda entre as credenciadas, atribuindo à presente contratação o quantitativo estimado de 150 consultas ginecológicas.

Dessa forma, houve o parcelamento material da solução, mediante distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, sem prejuízo da padronização do objeto, do valor unitário fixado no credenciamento, da forma de execução e do controle administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Não se mostra adequado, contudo, novo parcelamento dentro da presente contratação individual, pois o objeto contratado corresponde a um único item — consultas ginecológicas — a ser executado pela empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, já devidamente credenciada e habilitada no Credenciamento nº 00002/2026.

A divisão interna da presente contratação em novos subitens ou parcelas formais poderia comprometer a organização da execução, dificultar o controle dos atendimentos, gerar fragmentação administrativa desnecessária e prejudicar a fiscalização da prestação dos serviços, sem trazer ganho técnico ou econômico relevante para a Administração.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada apenas quanto à sua realização prática, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a agenda de atendimentos, o encaminhamento das pacientes e a efetiva necessidade pública, sendo o pagamento realizado somente pelas consultas efetivamente prestadas e devidamente atestadas.

Assim, conclui-se que a solução já foi adequadamente parcelada no âmbito do credenciamento, por meio da divisão proporcional da demanda global entre as empresas credenciadas, não sendo recomendável novo parcelamento formal da presente contratação individual, mantendo-se o objeto como item único, com execução sob demanda e pagamento por consulta realizada.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende ampliar o acesso das pacientes da rede municipal de saúde de Riacho dos Cavalos/PB às consultas ginecológicas especializadas, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS, garantindo atendimento mais célere, organizado e resolutivo.

A contratação da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, visa assegurar a execução de 150 consultas ginecológicas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Credenciamento nº 00002/2026, a agenda de atendimentos, o encaminhamento das pacientes e a autorização do setor competente.

Sob o aspecto assistencial, pretende-se fortalecer a atenção especializada em saúde da mulher, possibilitando avaliação clínica, anamnese, exame físico, orientações médicas, solicitação de exames complementares, emissão de prescrições, laudos e encaminhamentos, quando necessários, em conformidade com os protocolos do SUS e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação também busca reduzir filas de espera, diminuir a demanda reprimida por consultas ginecológicas, evitar agravamento de quadros clínicos, ampliar a capacidade de diagnóstico e acompanhamento das pacientes e promover maior integração entre a Atenção Primária e a atenção especializada.

Sob o aspecto operacional, a execução dos serviços nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro permitirá maior controle administrativo, melhor organização dos atendimentos, acompanhamento direto pela Secretaria Municipal de Saúde, redução de deslocamentos intermunicipais e melhor aproveitamento da estrutura pública já existente.

Sob o aspecto econômico, pretende-se assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, uma vez que o valor unitário da consulta foi definido com base na pesquisa original do Credenciamento nº 00002/2026, e o pagamento



será realizado apenas em relação às consultas efetivamente prestadas, comprovadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação compreendem:

- a) ampliação do acesso das pacientes às consultas ginecológicas especializadas;
- b) redução das filas de espera e da demanda reprimida;
- c) fortalecimento da assistência à saúde da mulher no âmbito municipal;
- d) melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde;
- e) integração entre a Atenção Primária e os serviços especializados;
- f) execução dos atendimentos dentro do próprio Município;
- g) redução da necessidade de deslocamento de pacientes para outros centros;
- h) utilização racional dos recursos públicos;
- i) pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços;
- j) maior controle, fiscalização e organização da execução contratual.

Assim, a contratação mostra-se apta a produzir resultados positivos para a Administração e para a população usuária da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade, ampliação e qualificação das ações de saúde no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução da contratação direta por inexigibilidade decorrente do Credenciamento nº 00002/2026, de modo a assegurar a regularidade do procedimento, a compatibilidade da despesa e a adequada execução dos serviços.

Deverá ser confirmada a regular habilitação da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, no Credenciamento nº 00002/2026, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

A Administração deverá verificar a compatibilidade da contratação com o objeto credenciado, observando que a empresa foi habilitada para a prestação de serviços de consultas ginecológicas, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS, a serem executadas nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro.

Também deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, mediante declaração do setor competente, observando-se a dotação própria vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e às ações de manutenção e fortalecimento dos serviços públicos de saúde.

Antes da contratação, deverá ser definida a forma de execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a organização da agenda, o fluxo de encaminhamento das pacientes, a forma de autorização dos atendimentos, o controle das consultas realizadas e os documentos necessários para comprovação da execução.

Deverá, ainda, ser designado servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a regularidade dos atendimentos, conferir a documentação apresentada pela contratada, atestar os serviços efetivamente prestados e comunicar eventuais irregularidades.

A Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro deverá estar apta a receber a execução dos serviços, com ambiente adequado à realização das consultas ginecológicas, observadas as condições mínimas de organização, sigilo, segurança, acolhimento das pacientes e compatibilidade com a natureza do atendimento especializado.

A empresa credenciada deverá ser cientificada das condições de execução, dos horários e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de observância aos protocolos do SUS, das regras de sigilo médico



e proteção de dados das pacientes, bem como da obrigatoriedade de comprovar os atendimentos efetivamente realizados.

Por fim, deverão ser conferidos os documentos integrantes do processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a declaração orçamentária, a autorização da autoridade competente, a exposição de motivos, o parecer jurídico, o ato de ratificação e a minuta contratual, garantindo que a formalização do contrato ocorra de maneira regular, coerente com o credenciamento e compatível com o interesse público.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de consultas ginecológicas especializadas, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes da presente contratação.

Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro, estrutura pública já existente, não havendo necessidade de obras, intervenções físicas, instalação de equipamentos de grande porte, alteração de uso do solo, supressão vegetal ou qualquer outra atividade com potencial de degradação ambiental.

Eventuais impactos ambientais indiretos são considerados mínimos e estão relacionados apenas à rotina administrativa e assistencial dos atendimentos, como utilização de papel, materiais descartáveis, energia elétrica, água e geração eventual de resíduos comuns ou resíduos de serviços de saúde, quando aplicável.

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e ambientais pertinentes, especialmente quanto ao descarte adequado de materiais eventualmente utilizados nos atendimentos, à segregação de resíduos, à preservação das condições de higiene do ambiente e ao uso racional dos recursos disponíveis na unidade de saúde.

A realização das consultas no próprio Município de Riacho dos Cavalos/PB também contribui para a redução de deslocamentos intermunicipais de pacientes, podendo gerar impacto ambiental indireto positivo, pela diminuição da necessidade de transporte para outros centros de atendimento e consequente redução de custos logísticos e emissão de poluentes.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais negativos relevantes, devendo a execução dos serviços observar boas práticas de sustentabilidade, uso racional de recursos públicos, descarte adequado de resíduos e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda correlação com as ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB, especialmente aqueles vinculados à Atenção Primária à Saúde, à assistência especializada, ao atendimento à saúde da mulher e ao Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS.

A execução dos serviços de consultas ginecológicas depende da atuação integrada da rede municipal de saúde, notadamente quanto à identificação da demanda, encaminhamento das pacientes, organização da agenda, autorização dos atendimentos, registro das consultas realizadas e acompanhamento posterior pela equipe de saúde responsável.

Consideram-se correlatas à presente contratação as atividades de atendimento básico realizadas pelas unidades de saúde do Município, os serviços de enfermagem, os procedimentos de triagem, os exames complementares eventualmente solicitados, o fornecimento de medicamentos, quando cabível, e os demais serviços públicos de saúde necessários à continuidade do cuidado das pacientes.

Há, ainda, relação com eventuais contratações ou disponibilizações de exames laboratoriais, exames de imagem, consultas em outras especialidades médicas e serviços de apoio diagnóstico, quando necessários ao adequado acompanhamento clínico das pacientes atendidas nas consultas ginecológicas.

Contudo, a presente contratação não depende, para sua formalização, da celebração prévia de outro contrato específico, uma vez que o objeto consiste na prestação de consultas ginecológicas especializadas, a serem executadas diretamente pela empresa credenciada nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro, conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, embora existam ações e serviços correlatos no âmbito da rede municipal de saúde, não se identificam contratações interdependentes cuja ausência impeça a formalização ou execução do presente ajuste. A contratação



mostra-se autônoma quanto ao seu objeto principal, sem prejuízo da necessária integração assistencial com os demais serviços de saúde disponibilizados pelo Município.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise dos elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação, decorrente do Credenciamento nº 00002/2026, da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, para prestação de serviços de consultas ginecológicas no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS.

Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se viável, uma vez que o objeto está devidamente definido, corresponde à prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de ampliar o acesso das pacientes da rede municipal a atendimentos especializados em saúde da mulher. A empresa encontra-se credenciada e habilitada no procedimento originário, tendo manifestado interesse e capacidade para execução dos serviços correspondentes ao item de consultas ginecológicas.

Sob o aspecto operacional, a solução também se revela adequada, pois os serviços serão executados nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro, conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento, encaminhamento das pacientes e autorização do setor competente. Essa forma de execução permite maior controle administrativo, melhor acompanhamento da demanda, fiscalização direta dos atendimentos e integração com os demais serviços da rede municipal de saúde.

Sob o aspecto econômico, a contratação é viável, pois o valor unitário de R\$ 227,50 por consulta decorre da pesquisa original realizada na fase de instrução do Credenciamento nº 00002/2026, baseada em contratações públicas similares. Considerando o quantitativo estimado de 150 consultas ginecológicas, o valor total da presente contratação corresponde a R\$ 34.125,00, compatível com o preço de referência definido no procedimento originário e com a disponibilidade orçamentária a ser demonstrada nos autos.

A contratação também se mostra juridicamente adequada, por decorrer de credenciamento regularmente realizado, com fundamento no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não se trata de escolha discricionária de fornecedor, mas de contratação de empresa previamente habilitada em procedimento auxiliar, observadas as condições objetivas estabelecidas no edital, a demanda administrativa, a divisão proporcional entre as credenciadas e o interesse público envolvido.

Além disso, não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, ambientais ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação. Os impactos ambientais são mínimos, a execução ocorrerá em estrutura pública já existente, o pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços e a fiscalização deverá acompanhar a regularidade dos atendimentos, a comprovação da execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade, decorrente de credenciamento, da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, para prestação de serviços de consultas ginecológicas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, por atender diretamente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB quanto à ampliação da oferta de consultas ginecológicas especializadas no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS.

A contratação da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, decorre de sua regular habilitação no Credenciamento nº 00002/2026, procedimento auxiliar previamente realizado pelo Município para seleção de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames de imagem.

O objeto encontra-se devidamente especificado, o quantitativo de 150 consultas ginecológicas mostra-se compatível com a divisão proporcional da demanda global de 300 consultas entre as 02 (duas) empresas credenciadas, e o valor estimado de R\$ 34.125,00 revela-se compatível com a pesquisa de preços originalmente realizada no credenciamento, considerando o valor unitário de R\$ 227,50 por consulta.



PREFEITURA

**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

Verifica-se, ainda, que a contratação contribui para a ampliação do acesso das pacientes à assistência especializada em saúde da mulher, para a redução de filas de espera, para a melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde, para a integração entre a Atenção Primária e a atenção especializada e para a execução regular das ações vinculadas ao Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS.

Não foram identificados impedimentos técnicos, jurídicos, econômicos, operacionais ou ambientais relevantes capazes de inviabilizar a contratação. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Unidade Mista Antônia Vaz Carneiro, conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento, encaminhamento das pacientes, autorização do setor competente e pagamento apenas pelas consultas efetivamente realizadas e devidamente atestadas.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade, decorrente de credenciamento, da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVICOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviços de consultas ginecológicas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual.

Segue em anexo o Mapa de Riscos, elaborado como anexo do presente Estudo Técnico Preliminar, contendo a identificação dos principais riscos da contratação e as respectivas medidas de prevenção, mitigação e controle.

Riacho dos Cavalos - PB, 19 de Junho de 2026.

NAIANE VIEIRA CAMPOS
Secretária de Saúde

RIACHO DOS CAVALOS
28 DE DEZEMBRO 1961



ANEXO I — MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE MISTA ANTÔNIA VAZ CARNEIRO, DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026.

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, de forma sintética e preventiva, os principais eventos que possam comprometer a adequada contratação da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, devidamente habilitada no Credenciamento nº 00002/2026, para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ginecologia, destinadas ao atendimento das usuárias da rede municipal de saúde de Riacho dos Cavalos/PB.

Considerando que a contratação decorre de procedimento auxiliar de credenciamento, os riscos mais relevantes estão associados à regularidade documental da credenciada, à compatibilidade do objeto contratado, à manutenção das condições de habilitação, à organização da agenda, ao encaminhamento e autorização das pacientes, à regularidade técnica da execução das consultas, ao registro dos atendimentos, à comprovação dos serviços realizados, ao sigilo das informações de saúde, à liquidação da despesa e à fiscalização contratual.

Segue detalhamento dos riscos identificados, bem como a probabilidade, o impacto e as respectivas medidas de mitigação:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Risco documental	Ausência, vencimento ou inconsistência em documentos de habilitação exigidos no Credenciamento nº 00002/2026.	Baixa	Alto	Conferência prévia da documentação apresentada pela credenciada, verificação da validade das certidões e juntada aos autos dos documentos necessários antes da formalização contratual.
Risco documental	Perda superveniente das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou qualificação técnica durante a execução contratual.	Baixa	Alto	Exigir a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual, com conferência periódica da documentação e adoção das providências cabíveis em caso de irregularidade.
Risco jurídico	Questionamento quanto ao uso da inexigibilidade de licitação.	Baixa	Alto	Fundamentar a contratação no art. 74, inciso IV, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação decorrente de credenciamento regularmente realizado.
Risco jurídico	Questionamento quanto à escolha da empresa contratada.	Baixa	Alto	Demonstrar que a contratação não decorre de escolha discricionária, mas da habilitação da empresa no Credenciamento nº 00002/2026, com observância das condições objetivas do procedimento originário.
Risco financeiro	Questionamento quanto à compatibilidade do valor unitário de R\$ 227,50 por consulta.	Baixa	Alto	Juntar aos autos a pesquisa de preços original do Credenciamento nº 00002/2026, demonstrando a compatibilidade do valor com contratações públicas similares e com o preço de referência adotado pela Administração.
Risco orçamentário	Ausência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa estimada de R\$ 34.125,00.	Baixa	Alto	Emitir declaração de disponibilidade orçamentária antes da contratação e vincular a despesa às dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Risco de planejamento	Incompatibilidade entre o quantitativo estimado e a demanda efetivamente necessária.	Média	Médio	Registrar que o quantitativo de 150 consultas possui natureza estimativa, sem obrigação de execução integral, sendo os serviços realizados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Risco operacional	Falha na organização da agenda das consultas, gerando atrasos, ausência de pacientes ou baixa produtividade.	Média	Médio	Definir previamente o fluxo de agendamento, os dias e horários de atendimento, os responsáveis pela marcação e os critérios de priorização das pacientes.
Risco operacional	Falha no encaminhamento ou autorização das pacientes pela rede municipal de saúde.	Média	Médio	Exigir autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde para cada consulta, com identificação da paciente, data agendada e responsável pelo encaminhamento.
Risco de execução	Realização de consultas sem autorização administrativa prévia.	Baixa	Alto	Condicionar a execução e o pagamento das consultas à existência de autorização, encaminhamento ou ordem de serviço emitida pelo setor competente.
Risco de execução	Não realização das consultas agendadas por ausência de profissional, indisponibilidade técnica ou falha operacional da contratada.	Média	Alto	Prever comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde, reagendamento tempestivo, registro da ocorrência e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.



P R E F E I T U R A

**RIACHO DOS
CAVALOS****TRABALHO**
e Transformação.

Risco técnico	Realização das consultas por profissional sem habilitação ou inscrição regular no conselho profissional competente.	Baixa	Alto	Exigir comprovação da habilitação profissional, inscrição regular no respectivo conselho e qualificação compatível com a prestação dos serviços médicos especializados em ginecologia.
Risco técnico	Registro incompleto, ilegível, inconsistente ou sem identificação do profissional responsável pelo atendimento.	Média	Alto	Exigir registros com identificação da paciente, data da consulta, descrição do atendimento, conduta médica, encaminhamentos quando cabíveis, assinatura e identificação do profissional responsável, com correção imediata em caso de inconsistência.
Risco assistencial	Atraso, falha ou ausência de registro das condutas médicas, prejudicando a continuidade do cuidado e o acompanhamento da paciente.	Média	Alto	Definir fluxo de registro e acompanhamento dos atendimentos, acompanhar a regularidade da documentação e exigir correção ou complementação em tempo adequado, quando necessário.
Risco de qualidade	Prestação dos serviços em desconformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas ou protocolos assistenciais aplicáveis.	Baixa	Alto	Fiscalizar a execução, exigir observância às normas técnicas, sanitárias e éticas, registrar inconformidades e adotar medidas corretivas imediatas.

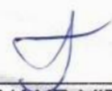
Síntese da análise:

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação, que envolve a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ginecologia, destinadas ao atendimento das usuárias da rede municipal de saúde, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados – OCIS, decorrente de credenciamento previamente realizado pelo Município.

As medidas de mitigação indicadas permitem o controle adequado dos principais pontos críticos da contratação, especialmente quanto à regularidade documental da empresa credenciada, à compatibilidade do preço, à execução sob demanda, à autorização das consultas, à qualidade técnica dos atendimentos, ao registro das condutas médicas, à proteção dos dados sensíveis de saúde, à fiscalização contratual, à liquidação da despesa e ao pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados.

Dessa forma, os riscos mapeados são considerados administráveis e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que observadas as providências preventivas indicadas neste Mapa de Riscos, elaborado como Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

Riacho dos Cavalos - PB, 19 de Junho de 2026.



NAIANE VIEIRA CAMPOS
Secretária de Saúde

28 DE DEZEMBRO 1961



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE MISTA ANTÔNIA VAZ CARNEIRO, DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os levantamentos iniciais realizados pela Administração, nos quais foi analisada a contratação pretendida, consistente na prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ginecologia, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados — OCIS, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB.

1.2. O documento demonstra a necessidade da contratação, os requisitos técnicos mínimos, a estimativa de quantitativo, a estimativa de valor, a forma de execução, os resultados pretendidos, as providências administrativas necessárias, os riscos envolvidos e a viabilidade da solução adotada.

1.3. Ao final da análise, a contratação foi considerada necessária, adequada e viável, servindo o Estudo Técnico Preliminar como base para a elaboração do Termo de Referência e para a regular instrução do procedimento de contratação direta por inexigibilidade, decorrente do Credenciamento nº 00002/2026.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica aprovado o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação da empresa GINOCLIN CLÍNICA DA MULHER E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.688.068/0001-76, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ginecologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB, no âmbito do Programa Oferta de Cuidados Integrados — OCIS.

2.2. A aprovação fundamenta-se na constatação de que o Estudo Técnico Preliminar apresenta elementos suficientes para caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar a necessidade administrativa, indicar a solução mais adequada, avaliar os riscos da contratação e subsidiar a continuidade da instrução processual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar aprovado — art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XX — estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, servindo para demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução pretendida, bem como para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a definição das condições necessárias à regular execução do objeto.

Riacho dos Cavalos - PB, 19 de Junho de 2026.


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional